



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI N.º 090/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar auxílio financeiro à Liga de Futebol Amador de Pareci Novo, para custear despesas com o 3º Campeonato Municipal de Futebol Sete.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município e de acordo

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à Liga de Futebol Amador de Pareci Novo, para custear as despesas com a realização do 3º Campeonato Municipal de Futebol Sete.

Art. 2º O auxílio financeiro será concedido para a execução do objeto constante no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Servirá de cobertura para a despesa prevista no artigo 1.º, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo – Atividade 2023 – Manutenção de Atividades Desportivas – (11001) 3.3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º O convênio terá vigência durante até o dia 31/12/2013, devendo a Liga de Futebol Amador de Pareci Novo prestar contas, anexando toda a documentação comprobatória, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em
13 de novembro de 2013.**

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal**